



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O Reitor da Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 988, de 11 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de agosto de 2008 e republicada em 11 de setembro de 2008, na Portaria/MPOG nº 286, de 02 de setembro de 2008, publicada no DOU de 03 de setembro de 2008 e alterada pela Portaria/MPOG nº 324, de 21 de outubro de 2008, publicada no DOU de 22 de outubro de 2008, na Portaria/MEC nº 1226, de 06 de outubro de 2008, publicada no DOU de 07 de outubro de 2008, e na Portaria/MPOG nº 36, de 26 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2009, considerando a não existência de candidatos aprovados para o cargo de Confeccionador de Instrumentos Musicais, em concurso realizado nos termos do Edital Nº 001/2009, de 06 de abril de 2009, publicado no DOU de 08 de abril de 2009, torna pública a reabertura de inscrições para este cargo, e, tendo em vista o Decreto Nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no DOU de 20 de julho de 2010, torna pública a abertura de inscrições para os cargos de Músico, Restaurador/Área: Tratamento e Conservação de Acervos Documentais, Assistente em Administração, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Lazer e Desenvolvimento Social e Operador de Máquinas Fotocompositoras, com Concurso Público regido pelo presente Edital, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e demais legislação pertinente e complementar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidas são abaixo especificados:

Cargo	Número de Vagas		Total
	Campus Alto Paraopeba	Campi da Sede	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E			
Músico	-	01	01
Restaurador Área: Tratamento e Conservação de Acervos Documentais	-	01	01
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D			
Assistente em Administração	-	05	05 *
Confeccionador de Instrumentos Musicais	-	01	01
Técnico em Eletroeletrônica	01	-	01
Técnico de Laboratório Área: Lazer e Desenvolvimento Social	-	01	01
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C			
Operador de Máquinas Fotocompositoras	-	02	02

* 01 (Uma) vaga reservada para portador de deficiência

1.2. A denominação do cargo, nível de classificação, nível de capacitação, padrão de vencimento, descrição sumária do cargo, requisitos para investidura no cargo e regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Conteúdo Programático das Provas, bem como a sugestão bibliográfica, estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.4. O candidato aprovado será nomeado de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando houver legislação que estabeleça jornada diversa em virtude da especificação do cargo, e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação do candidato aprovado será nos *Campi* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, de acordo com o subitem 1.1.

1.7. O vencimento básico é de:

a) Cargo de **Nível de Classificação E**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01: **R\$ 2.989,33** (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

b) Cargos de **Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01: **R\$ 1.821,94** (hum mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

c) Cargos de **Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01: **R\$ 1.473,58** (hum mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

2.2. Para candidato portador de deficiência fica reservada 01(uma) vaga para o cargo de Assistente em Administração.

2.3. Para concorrer a vaga prevista no item 2.2, o candidato deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

2.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 7 e no Anexo I deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90(noventa) dias antes da data da referida convocação.

2.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome completo do candidato;

b) constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.

2.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

2.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portares de deficiência não for provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será

preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem sequencial de classificação do cargo pertinente.

2.8. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS AFINS

3.1. Período: de **07 a 17 de janeiro de 2012**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível de Classificação E;

b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível de Classificação D;

c) R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Nível de Classificação C.

3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto em casos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

3.4. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, Seção 1, Pág. 3.

3.4.1. Será disponibilizado no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

3.4.2. Conforme o Art. 1º, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

3.4.3. É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.4.4. A solicitação de isenção deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, localizada à Praça Frei Orlando nº 170, Centro, São João del-Rei, MG, exclusivamente nos dias **04 e 05 de janeiro de 2012**, no horário de 9h a 11h e de 14h a 17h, ou enviada através de SEDEX ou carta registrada com A/R, com data de postagem até 05 de janeiro de 2012.

3.4.4.1. Solicitações encaminhadas fora do prazo acima referido não serão consideradas.

3.4.5. A UFSJ consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 3.4.2.

3.4.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.4.7. A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no **dia 06 de janeiro de 2012**, no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php

3.4.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da sua solicitação de isenção.

3.4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital sem emitir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

3.4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deverá realizar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

3.5. Dos locais e horário de inscrição:

3.5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** e deverão ser efetuadas no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php **a partir das 9 horas do dia 07 de janeiro de 2012 até as 22 horas do dia 17 de janeiro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília.

3.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil, **até as 22 horas do dia 17 de janeiro de 2012**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

3.6. Dos procedimentos para inscrição:

3.6.1. Para efetuar a inscrição via *Internet*, deverá o candidato atender às seguintes exigências:

a) preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que conhece e atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo;

b) após a transmissão do requerimento de inscrição, emitir a GRU para pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido;

c) providenciar o pagamento da GRU até o **dia 17 de janeiro de 2012**, último dia previsto para a inscrição.

3.6.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento da GRU, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o **dia 17 de janeiro de 2012**, não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.6.2.1. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2.2. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado.

3.6.2.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento até o **dia 17 de janeiro de 2012** não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.6.3. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.4. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

3.6.5. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova.

3.6.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 3.6.5, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.6.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

3.6.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

3.6.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UFSJ.

3.7. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

3.7.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php a partir do **dia 06 de fevereiro de 2012**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.7.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

3.7.3. É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.

3.7.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme consta do subitem 3.6.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Concurso consistirá de uma ou duas etapas, conforme o cargo de opção do candidato.

4.2. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2.1. A primeira etapa consistirá na realização de uma prova objetiva de **Conhecimento Geral** e outra de **Conhecimento Específico**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2. A prova de **Conhecimento Geral** será aplicada a todos os cargos e abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Legislação, Raciocínio Lógico-quantitativo e Noções Gerais de Informática.

4.2.2.1. Esta prova terá o valor de 25 (vinte e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Legislação, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico-quantitativo e 05 de Noções de Informática.

4.2.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.

4.2.3. A prova de **Conhecimento Específico** enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao cargo e será aplicada a todos os cargos, **exceto** aos cargos de Músico, Confeccionador de Instrumentos Musicais e Operador de Máquinas Fotocompositoras.

4.2.3.1. Esta prova terá o valor de 75 (setenta e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões.

4.2.3.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

4.2.4. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.

4.2.5. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João del-Rei, no **dia 26 de fevereiro de 2012**, no **horário de 14h a 18h**, no local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 3.7 deste Edital.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.2.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

4.2.7.1. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no subitem 3.6.4 do presente Edital.

4.2.7.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.2.8. Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.

4.2.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

4.2.9.1. A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.

4.2.10. As provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

4.2.11. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

4.2.12. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

4.2.13. O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.

4.2.14. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões de resposta e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.15. O não-comparecimento do candidato às provas objetivas implicará sua eliminação do Concurso.

4.2.16. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

4.2.17. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

4.2.18. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.2.19. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após, no mínimo, 1 (uma) hora de duração.

4.2.20. O gabarito das provas objetivas será divulgado até as 19h do dia 26 de fevereiro de 2012, no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

4.2.21. O resultado final da Primeira Etapa (provas objetivas) e, quando for o caso, a relação dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa do Concurso serão divulgados após o exame dos recursos, até o dia **07 de março de 2012**, no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

4.3. DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas objetivas disporá de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do gabarito, e deverá protocolá-lo, exclusivamente, na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando nº 170, Centro, São João del-Rei, MG, no horário de 9h a 11 h e de 14h a 17 h.

4.3.2. O recurso deverá ser entregue em envelope endereçado ao Reitor da UFSJ e identificado na sua parte externa com "Recurso - Edital nº 01/2011", o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e o conteúdo objeto do recurso.

4.3.3. O recurso deverá ser apresentado:

- a) com argumentação lógica e consistente e amparado em referências bibliográficas;
- b) digitado, datilografado ou escrito em letra de forma, devidamente datado e assinado pelo recorrente;
- c) dentro do prazo estipulado no item 4.3.1.;
- d) em formulário e envelope separado para cada recurso.

4.3.4. Não será aceito recurso interposto por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procurador.

4.3.5. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 4.3.1.

4.3.6. Os recursos serão analisados pelas bancas responsáveis pelas respectivas provas, que darão decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

4.3.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.3.8. Se da análise do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva avaliação e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

4.3.9. Se houver modificação no gabarito, decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

4.3.10. Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados até o dia **05 de março de 2012** no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

4.4. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

4.4.1. A segunda etapa consistirá de Avaliação Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Confeccionador de Instrumentos Musicais, Operador de Máquinas Fotocompositoras e Músico.

4.4.2. Participarão da segunda etapa somente os candidatos habilitados na primeira etapa (prova objetiva), no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto para o cargo, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa.

4.4.2.1. Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos acima, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos nesta condição.

4.4.3. A Avaliação Prática visa aferir a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato no desempenho de atividades típicas e de conhecimentos específicos do respectivo cargo.

4.4.3.1. A Avaliação Prática será realizada no dia **17 de março de 2012**, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, em horário e local a ser posteriormente divulgado.

4.4.3.2. A Avaliação Prática será gravada para efeito de registro e avaliação, nos termos § 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944/2009.

4.4.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a Avaliação Prática.

4.4.5. O resultado final da Avaliação Prática será divulgado no dia **20 de março de 2012**, no endereço eletrônico http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

4.4.6. A Avaliação Prática para o cargo de **CONFECCIONADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** constará de duas partes:

1ª parte – Entrevista Técnica com perguntas relacionadas aos processos de confecção e reparos de instrumentos de cordas friccionadas – violino, viola, violoncelo e contrabaixo (área principal) e de cordas dedilhadas – violão (área complementar) – **20 pontos** distribuídos da seguinte maneira:

1. perguntas técnicas relativas aos instrumentos de cordas friccionadas e dedilhadas e sua construção - até 05 pontos

2. perguntas técnicas relativas aos arcos dos instrumentos de corda friccionada – até 05 pontos

3. perguntas técnicas relativas ao ferramental utilizado por um confeccionador de instrumentos de corda friccionada ou dedilhada - até 05 pontos

4. perguntas técnicas relativas ao reparo dos instrumentos de corda - até 05 pontos

2ª parte – Prova Prática, a ser realizada na Luteria, com o valor de **80 pontos**, constando de:

1. Encerdamento – até 25 pontos

2. Corte de cavalete – até 25 pontos

3. Ajuste de alma – até 15 pontos

4. Regulagem de um violão – até 15 pontos

4.4.6.1. Cada candidato deverá portar e utilizar suas próprias ferramentas para a Prova Prática.

4.4.6.2. A Avaliação Prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para a habilitação nesta etapa será de 60 (sessenta) pontos.

4.4.7. Na Avaliação Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS FOTOCOMpositoras** o candidato deverá, a partir de uma pré-impressão em fotolito ou laser filme em duas cores de um folder:

1. Montar, gravar e revelar chapas offset pré-sensibilizada positiva - até 20 pontos.

2. Identificar e cortar o papel no formato do trabalho - até 20 pontos.

3. Entintar e regular impressora offset, colocar a chapa e imprimir a tiragem de 100 (cem) exemplares - até 50 pontos.

4. Finalizar o impresso dando acabamento (corte e dobra) - até 10 pontos.

4.4.7.1. A Avaliação Prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para a habilitação nesta etapa será de 60 (sessenta) pontos.

4.4.8. A Avaliação Prática para o cargo de **MÚSICO** constará de três partes:

1ª parte – Recital público com peças ou movimentos de obras maiores, de estilos diferentes, com duração mínima de 20 e máxima de 30 minutos. Obrigatoriamente uma das peças ou movimentos deverá ser de música de câmara, com até 3 (três) participantes, incluindo o candidato – até 40 pontos

2ª parte – Leitura à primeira vista de 2 (duas) peças fornecidas ao candidato no momento da avaliação – até 20 pontos

3ª parte – Ensaio didático da obra **Sonata opus 69 para violoncelo e piano, primeiro movimento, de L. V. Beethoven**, com acompanhamento de um estudante de violoncelo. Esta parte visa avaliar a capacidade do candidato de orientar um estudante instrumentista em questões

relacionadas aos diversos aspectos da interpretação e performance da obra, auxiliando-o didaticamente como uma função complementar àquela dos professores do curso, durante o ensaio. Terá início com a execução do primeiro movimento, sem interrupções, seguida de ensaio didático orientado pelo candidato – até 40 pontos

4.4.8.1. É de responsabilidade do candidato levar o(s) instrumentista(s) que o acompanhará (ão) em uma das peças ou movimentos referidos na 1ª parte do item 4.4.8.

4.4.8.2. A Universidade disponibilizará um estudante de violoncelo para o ensaio didático referido na 3ª parte do item 4.4.8.

4.4.8.3. A Avaliação Prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para a habilitação nesta etapa será de 70 (setenta) pontos.

4.5. DO RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO PRÁTICA

4.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação prática disporá de 48 (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado, e deverá protocolá-lo, exclusivamente, na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando nº 170, Centro, São João del-Rei, MG, no horário de 9h a 11 h e de 14h a 17 h.

4.5.2. O recurso deverá ser entregue em envelope endereçado ao Reitor da UFSJ e identificado na sua parte externa com “Recurso - Edital nº 01/2011 – Avaliação Prática”, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo a que concorre.

4.5.3. O recurso deverá ser apresentado:

- a) com argumentação lógica e consistente;
- b) digitado, datilografado ou escrito em letra de forma, devidamente datado e assinado pelo recorrente;
- c) dentro do prazo estipulado no item 4.5.1.

4.5.4. Não será aceito recurso interposto por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procurador.

4.5.5. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 4.5.1.

4.5.6. Os recursos serão analisados pelas bancas responsáveis pelas respectivas provas, que darão decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

4.5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.5.8. Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados até o **dia 28 de março de 2012**, no endereço eletrônico http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos aos cargos que possuem apenas uma etapa (Provas Objetivas) será elaborada na ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico.

5.1.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação da prova de Conhecimento Geral;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico-quantitativo da prova de Conhecimento Geral;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática da prova de Conhecimento Geral;
- f) o candidato que tiver maior idade.

5.2. A classificação final dos candidatos aos cargos que possuem duas etapas (Provas Objetivas e Avaliação Prática) será elaborada na ordem decrescente da média aritmética das duas etapas.

5.2.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Avaliação Prática;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação nas Provas Objetivas;
- c) o candidato que tiver maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

6.1. O resultado final do Concurso será disponibilizado até o **dia 30 de março de 2012**, pela *Internet*, no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

6.2. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na outra, somente a classificação destes últimos.

6.3. A homologação do resultado do Concurso será feita pelo Reitor da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

6.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, conforme § 1º do Art. 16 do referido Decreto.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

7.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

7.1.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da UFSJ;

7.1.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90;

7.1.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

7.1.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, por justa causa, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

7.1.7. Possuir, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

7.1.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;

7.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

8. DO PROVIMENTO DA VAGA

8.1. Os candidatos aprovados, constantes na homologação, serão nomeados para os correspondentes cargos, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos respectivos cargos, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFSJ e publicada no Diário Oficial da União.

8.2. Os candidatos efetivamente nomeados serão convocados para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

8.3. A convocação dos candidatos será realizada pela UFSJ por meio de Ofício encaminhado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.4. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFSJ a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado, conforme item 5 deste Edital.

8.5. A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

8.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 7 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei 8.112/90.

8.7. A posse no cargo público dependerá ainda de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

8.8. O ingresso do empossado dar-se-á até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.9. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

9.2. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.3. O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da administração da UFSJ.

9.4. Durante o período de validade do Concurso poderá haver outras nomeações, de acordo com as autorizações que ocorrerem.

9.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não-atualização durante o prazo de validade do Concurso.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso no Diário Oficial da União e divulgados no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php.

9.7. A inexistência das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

9.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

9.10. Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente Concurso, a UFSJ poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior, a seu critério e obedecendo às normas legais pertinentes.

9.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFSJ, bem como as disposições e instruções contidas no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_tecnicos.php, no caderno de provas, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.

9.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFSJ, ouvida a Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

São João del-Rei, 17 de novembro de 2011.

HELVÉCIO LUIZ REIS
Reitor